



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 1 de 96)

EDITAL
Minuta

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90604/2025comprasgov 604/2025 gms. TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 15/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 15/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Agulhas Descartáveis –Grupo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório: **R\$ 4.267.476,38 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Aislan Correia dos Santos**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 2 de 96)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 3 de 96)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16 e 18** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 4 de 96)

8 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de contrato e Anexo Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 6 de 96)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 8 de 96)

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01 a 18 – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 10 de 96)

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 11 de 96)

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do **orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 13 de 96)

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data do orçamento estimado é **27/03/2025**.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 14 de 96)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 15 de 96)

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de NOVEMBRO de 2025.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado de Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 16 de 96)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Agulhas Descartáveis – Grupo I, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	3.894.042	R\$ 0,21	R\$ 817.748,82

LOTE 2 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	1.298.013	R\$ 0,21	R\$ 272.582,73

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355	Unidade	2.034.753	R\$ 0,24	R\$ 488.340,72



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 17 de 96)

	CATMAT 0397523				
--	----------------	--	--	--	--

LOTE 4 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	678.251	R\$ 0,24	R\$ 162.780,24

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	11.387	R\$ 9,99	R\$ 113.756,13

LOTE 6 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	3.795	R\$ 9,99	R\$ 37.912,05

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
--------	---------------------	-----------------------------------	------------	---	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 18 de 96)

				DE PREÇOS)	
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	40.740	R\$ 10,57	R\$ 430.621,80

LOTE 8 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQE ANEST. 25G CÓDIGO GMS6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	13.579	R\$ 10,57	R\$ 143.530,03

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	3.606	R\$ 56,95	R\$ 205.361,70

LOTE 10 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	1.202	R\$ 56,95	R\$ 68.453,90



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 19 de 96)

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	27.191	R\$ 24,24	R\$ 659.109,84

LOTE 12 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	9.063	R\$ 24,24	R\$ 219.687,12

LOTE 13 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 13	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm CÓDIGO GMS 6510-38901 CATMAT 0442505	Unidade	390	R\$ 55,14	R\$ 21.504,60

LOTE 14 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 14	Descrição do objeto	Exigências complementar	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
---------	---------------------	-------------------------	------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 20 de 96)

		es do item		(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm CÓDIGO GMS 6510-38904 CATMAT 0442505	Unidade	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 15	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	3.279	R\$ 51,00	R\$ 167.229,00

LOTE 16 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 16	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	1.093	R\$ 51,00	R\$ 55.743,00

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 17	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	5.765	R\$ 51,45	R\$ 296.609,25



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 21 de 96)

LOTE 18 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 18	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	1.921	R\$ 51,45	R\$ 98.835,45

O valor total do processo é de **R\$ 4.267.476,38 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	GMS	DESCRIPTIVO TÉCNICO
1 e 2	6510-5554	Agulha hipodérmica, ESPECIFICAÇÃO: Estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. constituída por cânula de aço inoxidável, sem costura ou solda, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado e isento de rebarbas, canhão colorido de acordo com o calibre da agulha (rosa) e que permita encaixe perfeito para seringas com bico Luer Slip ou Luer Lock e protetor de plástico transparente que garante a observação e proteção da agulha antes do uso, possuir dispositivo de segurança incorporado, o acionamento do dispositivo deve ser fácil, executável com uma única mão, imediatamente após uso, cobrindo totalmente a agulha para prevenir acidentes com perfurocortantes, fornecendo ativação segura do travamento com confirmação audível e/ou visível e irreversível, esterilizado a óxido de etileno, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, no momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
3 e 4	6510-19355	Agulha descartável, ESPECIFICAÇÃO: Estéril, de uso único para uso geral em procedimentos de aspiração de medicamentos, constituída por cânula de aço



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 22 de 96)

		inoxidável, sem costura ou solda, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 25mm, ponta romba, canhão colorido de acordo com o calibre da agulha (vermelho) e que permita encaixe perfeito para seringas com bico Luer Slip ou Luer Lock e protetor de plástico transparente que garante a observação e proteção da agulha antes do uso, bisel simples, possuir dispositivo de segurança incorporado, o acionamento do dispositivo deve ser fácil, executável com uma única mão, imediatamente após uso, cobrindo totalmente a agulha para prevenir acidentes com perfurocortantes, fornecendo ativação segura do travamento com confirmação audível e/ou visível e irreversível, esterilizado a óxido de etileno, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
5 e 6	6510-19358	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 22Gx 3½”, Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete, evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, Tipo de esterilização, Validade e responsável técnico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O produto deverá ser entregue em caixa com aproximadamente 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7 e 8	6510-19365	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 25Gx 3½”, Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontiagudo para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento, até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, tipo de esterilização, Validade e responsável técnico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O produto deverá ser entregue em caixa com aproximadamente 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9 e 10	6510-19368	Agulha descartável, Para anestesia peridural, Epidural/caudal, Descartável, Calibre 16G, Constituída por cânula de aço inoxidável, Siliconizada, Sem costura ou solda, Com bisel do tipo Tuohy, Perfeita junção cânula-canhão, Canhão



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 23 de 96)

		transparente em polipropileno, Conexão Luer Lock, Empunhadura anatômica, Com código de cores para identificação do calibre, A cânula deve possuir marcação em centímetros para controle da profundidade, Protetor firme e de fácil remoção, A cânula deve possuir marcação em centímetros para controle da profundidade, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, Embalado individualmente, Em papel grau cirúrgico, Favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência, lote, calibre da agulha, fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O produto deverá ser entregue em caixa com aproximadamente 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11 e 12	6510-19371	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 27Gx 3½", Constituída por cânula de aço inox, Siliconizada, Sem costura/solda, Com bisel do tipo quincke, Cortante e curto, Pontiado para um esforço reduzido na punção, Isento de rebarbas, Perfeita junção cânula-canhão, Com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico, Canhão luer lock em policarbonato, Anatômico e translúcido que permita fácil visualização do líquido, Com código de cores para identificação do calibre, O encaixe canhão/estilete deve orientar o posicionamento adequado do bisel e fixar o estilete evitando deslocamento durante a punção, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, Atóxico, Apirogênico e livre de látex, Embalado individualmente, Em papel grau cirúrgico, Favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, Procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, Tipo de esterilização, Validade e responsável técnico, O produto deverá ser entregue em caixa com aproximadamente 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	6510-38901	Eletrodo de agulha concêntrica, Descartável, Esterilizado, Eletrodo utilizado para captação de sinal neurofisiológico em exames de eletroneuromiografia, Monitorização Intra-Operatória, Potencial Evocado, MATERIAL: Aço inoxidável com sensor também em aço inoxidável e isolamento de polietersulfona, calibre de 0,35 mm e 40 mm de comprimento, COR: Cinza, Esterilizado a óxido de etileno, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A agulha deverá ser compatível com cabo 100000NHF, que é compatível com todos os aparelhos do mercado, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário
14	6510-38904	Eletrodo de agulha concêntrica descartável, esterilizada, USO: Captação de sinal neurofisiológico em exames de eletroneuromiografia, Monitorização Intra operatória, Potencial Evocado, MATERIAL: Aço inoxidável com sensor também em aço inoxidável e isolamento de polietersulfona, calibre de 0,35 mm e 50 mm de comprimento, COR: Verde, Esterilizado a óxido de etileno, EMBALAGEM: Individual com abertura asséptica, contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A agulha deverá ser compatível com cabo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 24 de 96)

		100000NHF, que é compatível com todos os aparelhos do mercado, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário
15 e 16	6510-38918	Agulha, USO: Anestesia peridural, epidural ou caudal, Descartável, calibre 20Gx2", constituída por cânula de aço inoxidável, siliconizada, sem costura ou solda, com bisel do tipo Tuohy, Perfeita junção cânula-canhão, canhão transparente em polipropileno, conexão Luer Lock, empunhadura anatômica, com código de cores para identificação do calibre, A cânula deve possuir marcação a cada 50mm para controle da profundidade, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, EMBALAGEM: Individual, Em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), calibre da agulha, fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, Caixa com 25 ou 50 unidades, No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17 e 18	6510-64166	Agulha descartável, USO: Para anestesia peridural, epidural ou caudal, Calibre 18G, Constituída por cânula de aço inoxidável, Siliconizada, Sem costura ou solda, Com bisel do tipo Tuohy, Perfeita junção cânula-canhão, Canhão transparente em polipropileno, Conexão Luer Lock, Empunhadura anatômica, Com código de cores para identificação do calibre, A cânula deve possuir marcação em centímetros para controle da profundidade, Protetor firme e de fácil remoção, Produto estéril, Atóxico, Apirogênico e livre de látex, Embalado individualmente, Em papel grau cirúrgico, Favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso,, EMBALAGEM: Individual, Contendo externamente dados em língua portuguesa de identificação, procedência (lote), Calibre da agulha, Fabricação, Tipo de esterilização, Validade, Responsável técnico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O produto deve ser entregue em caixa com aproximadamente 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 As entregas para os Órgãos participantes SESA e HPM serão realizadas em 4 (quatro) parcelas trimestrais, devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias após requisição do Contratante. Sendo a primeira parcela entregue 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

1.4.2 As entregas para os Órgãos participantes DEPPEN, UEPG, UEM e FUNEAS, serão formalizadas por meio de Anexo a Nota de Empenho, e o fornecimento a cada solicitação deverá ser realizado em entrega única, no prazo máximo de 30 dias após a emissão de cada ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 25 de 96)

1.4.3 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

Curitiba/PR.

Setor: Almoxarifado Divisão de Suprimentos

Horários de atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas, Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL - DEPPEN

Complexo Médico Penal – DEPPEN CMP

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR

CEP: 83.327-700

Fone: 41 3661 3078

E-mail: caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Responsável: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

Horário de Atendimento: Período Matutino: das 09:00 às 11:00 horas, Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS - CD

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR

CEP: 83.070 - 152

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: cd.funeas@gmail.com

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM

Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras

CEP: 87083-240

Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-9197

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

Responsável pelo recebimento: Ivanilson



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 26 de 96)

UEM - CAU/CCA (FAZENDA)

Rua Aricanduva, s/n. Zona II.

Umuarama / PR

CEP: 87502-200

E-mail: sec-cau@uem.br

Telefone: (44) 3621-9400

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº894 Bairro: Jardim Botânico

Cidade /Estado: Curitiba –PR.

CEP:80210-000.

Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Responsável pelo recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

Horário de atendimento: das 8:30 às 16:30

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG-HURCG

Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601. Bairro: Uvaranas

Ponta Grossa - PR

CEP: 84031-515

Setor: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Responsável pelo recebimento: Marlon Sebastião Krol

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Telefone: (42) 3311- 8283

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

CEP 80210-170, Curitiba/PR

A/C do Sr. Jaqueline Finau

Órgão/Entidade avaliador: COMP/DAD

Fone: (41) 3330-6785

Horário de recebimento: Manhã – Das 08:00 às 11:30 horas. Tarde – Das 13:00 às 17:00 horas

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 27 de 96)

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Serão solicitadas amostras para os objetos abaixo listados:

TABELA DE AMOSTRAS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 28 de 96)

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1,2,3 e 4	O interessado deverá entregar 5 (cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
5, 6, 7 e 8	O interessado deverá entregar 25 (vinte e cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
9,10,11,12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica. * Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. * As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote. * A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 25, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.	

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria do Estado da Saúde (**SESA**), Fundação Estatal de Atenção em Saúde (**FUNEAS**), o Hospital da Polícia Militar (**PMPR-HPM**), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**), a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**) e o Departamento de Polícia Penal (**DEPPEN-CMP**). Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 29 de 96)

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIPTIVO	DEPPEN CMP	FUNEAS	PMPR HPM	SESA FUNSAUDE	UEM	UEPG HURCG
1	6510-5554	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12	20000	1513800	65000	893105	1200150	1500000
2	6510-19355	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12	12000	1099500	70000	1531504		
3	6510-19358	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½		9900	300	3982	1000	
4	6510-19365	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G		38700	400	10219	5000	
5	6510-19368	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16		3690	150	468	100	400
6	6510-19371	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G		20250	450	14554	1000	
7	6510-38901	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm				390		
8	6510-38904	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm				130		
9	6510-38918	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20		3960		312	100	
10	6510-64166	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18		4248	250	3088	100	

2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, Como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA n. 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz;

Entre as unidades de atendimento da SESA, encontra-se o Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), as unidades ambulatoriais que complementam a oferta de serviços para melhoria contínua, otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:

Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

- HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);
- CRE-Barão – Centro Regional de Especialidades Metropolitano
- CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador; (CHT) (Resolução SESA n. 353/2019)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 30 de 96)

- HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba);
- CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);
- HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);
- HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);
- HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);
- CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba)

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços por um período 12 (doze) meses, com contrato prorrogáveis por até 12 (doze) meses, para aquisição eventual de Agulhas Descartáveis Grupo I para reposição anual do estoque do almoxarifado da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD.

As agulhas são materiais indispensáveis utilizados por profissionais diariamente na assistência aos pacientes que buscam atendimento no Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), Hemepar, Hospital Regional da Lapa São Sebastião e Hospital Luíza Borba Carneiro, em serviços de diagnósticos terapêutico, internação hospitalar, cirurgias e UTI, entre outros.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo da qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação dos pacientes. Considerando que o consumo dos materiais é de uso contínuo no atendimento dentro das unidades Hospitalares e Ambulatoriais.

As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, firmado pela Comissão multidisciplinar de Profissionais, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

Os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de Almoxarifado e Patrimônio do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) pelo Hospital Luíza Borba Carneiro (HLBC), considerando a demanda específica de cada hospital que compõe o Complexo, bem como o quantitativo estimado para os demais hospitais da SESA, conforme arquivos anexados ao processo.

As agulhas, nos seus diversos tipos, são utilizadas para aspiração ou aplicação de medicamentos, anestésicos, fluidos corporais e outras substâncias por via intramuscular, subcutânea e intravascular, bem como para captação de atividade em exames neurológicos. Quase toda a assistência em saúde, dos exames às cirurgias, é baseada na utilização de agulhas e não pode ser Outras razões que justifiquem a aquisição. realizada sem este material.

A falta dos objetos pretendidos tem a possibilidade de trazer prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados pela SESA, que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais e ambulatórios, voltados diretamente à promoção da saúde da população.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista dos materiais além de ser obtida pelo consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pela COMP para as Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Rede SESA, apropriou-se da informação dos eventuais aumentos em sua utilização.

Considera-se nesta previsão, que o governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), vem ampliando constantemente o número de leitos cirúrgicos e possivelmente a quantidade de cirurgias eletivas (**Programa Estadual Opera Paraná) e a abertura recente do pronto socorro do Hospital Regional da lapa, se faz necessário um quantitativo estimado que possa suprir esta demanda.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 31 de 96)

Para o caso de situações emergenciais ou elevação inesperada do consumo foi adotado o percentual de reserva técnica de 30% para suprir a quantidade para 12 meses de atendimento e evitar possíveis aumentos de quantitativo em razão de problemas de surtos que vem ocorrendo ultimamente.

SAM	ITEM	COMPLEXO HOSPITAL DO TRABALHADOR				HLBC e unidades ambulatoriais	DEMANDA SOLICITADA	RESERVA TÉCNICA (30%)	Total a Ser Adquirido
		HT	HR	LAPA	HIRC				

10070003-9	1	300				0	300	90	390
10070004-7	2	100				0	100	30	130
17010009-0	3	396.734	199.600	75.070		15600	687.004	206.101	893.105
17010010-3	4	877.279	46.776	113.025	125.400	15600	1.178.080	353.424	1.531.504
17030001-3	5	1.728	696	154	480	5	3063	918	3.982
17030002-1	6	5.959	1.538	359		5	7861	2.358	10.219
17030003-0	7	8.782	1.551	857		5	11195	3.358	14.554
17040001-8	8	360				0	360	108	468
17040002-6	9	1.340	915	120		0	2375	712	3.088
17040003-4	10	200	40			0	240	72	312

2.3 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM-PR

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná presta atendimento a policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná– HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.

Para garantir a qualidade dos serviços assistenciais de saúde e para atingir o pleno funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico– CAF, setor alocado no HPM-PR, é necessário à aquisição de materiais para suprir a demanda de atendimento dos demais setores. A CAF realiza o fornecimento de materiais médicos hospitalares, assegurando que, a prestação de serviços à população militar e seus dependentes continue de forma ininterrupta.

As agulhas descartáveis são dispositivos médicos utilizados diariamente no hospital em diversos procedimentos nos quais é necessário administrar medicamentos, fazer coleta de sangue para exames laboratoriais ou aplicar vacinas de forma segura, para fins diagnósticos ou terapêuticos. Elas são projetadas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 32 de 96)

para serem utilizadas uma única vez, evitando o risco de infecção e contaminação cruzada. Após o uso, a agulha deve ser descartada corretamente para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos equipamentos dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança que garante a disponibilização desses materiais em casos de aumento repentino do consumo devido fatores sazonais, endêmicos ou emergenciais. A distribuição dos materiais a serem adquiridos será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada setor hospitalar:

ITEM	GMS	Descrição do Produto	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Setor / Unidade
1	6510.5554	Agulha Descartável 40 X 12	unitário	65000	LABORATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, UNIDADE DE INTERNAÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO,
2	6510.19355	Agulha P/Aspiração Descartável 25x12	unitário	70000	
3	6510.19358	Agulha Descartável P/Raque Anest. 22g X 3 ½	unitário	300	

4	6510.19365	Agulha Descartável P/Raque Anest. 25G x 3 ½"	unitário	400	UNIDADE CIRÚRGICA
5	6510.19371	Agulha Descartável P/Raque Anest. 27G x 3 ½"	unitário	450	
6	6510.19368	Agulha Descartável P/Anest. Peri 16	unitário	150	
7	6510.64166	Agulha Descartável P/Anest. Peri 18	unitário	250	

Da comprovação da conveniência, oportunidade e economicidade para a administração Pública:

Os materiais solicitados atendem às necessidades dos procedimentos realizados diariamente no hospital. As agulhas descartáveis são dispositivos médicos utilizados diariamente no hospital em diversos procedimentos nos quais é necessário administrar medicamentos, fazer coleta de sangue para exames laboratoriais ou aplicar vacinas de forma segura, para fins diagnósticos ou terapêuticos;

Apresente aquisição pela Administração Pública atende à conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e supremacia do interesse público oportunidade e economicidade para a administração pública, através dos serviços e materiais pretendidos.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todo se periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

A falta dos itens pretendidos é capaz de paralisar os atendimentos prestados aos usuários do Hospital da Polícia Militar.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base nos dados apresentados pelo sistema GSUS. A partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema, foi



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 33 de 96)

realizada uma previsão de consumo para 12 meses, e posteriormente, o cálculo considerando uma margem de segurança de 50% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão:

ITEM	GMS	Descrição do Produto	CMM	CMA	*Margem de Segurança 50%	Quantidade para 12 meses	Quantidade solicitada
1	6510.5554	Agulha Descartável 40 X 12	3483	41796	20898	62694	65000
2	6510.19355	Agulha P/Aspiração Descartável 25x12	3852	46224	23112	69336	70000
3	6510.19358	Agulha Descartável P/Raque Anest. 22g X 3 ½	16	192	96	288	300
4	6510.19365	Agulha Descartável P/Raque Anest. 25G x 3 ½"	20	240	120	360	400
5	6510.19371	Agulha Descartável P/Raque Anest. 27G x 3 ½"	24	288	144	432	450
6	6510.19368	Agulha Descartável P/Anest. Peri 16	8	96	48	144	150
7	6510.64166	Agulha Descartável P/Anest. Peri 18	12	144	72	216	250

2.4 UNIVERSIDADES ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM e o Hospital Veterinário do Campus Regional de Umuarama - HVU, que pertencem à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Trata-se de agulhas descartáveis, padronizadas e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2025 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Maringá Campus de Umuarama – HVU, presta serviços médico-veterinários à comunidade, atendendo animais provenientes da Região Metropolitana de Umuarama e regiões adjacentes, inclusive de grandes centros como Maringá e Londrina, além de animais provenientes do estado do Mato Grosso do Sul, estando assim consolidado como centro de referência em atendimento clínico-cirúrgico tanto para animais de pequeno, quanto de grande porte. A oferta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 34 de 96)

destes serviços, além dos benefícios para a saúde animal e também à saúde pública, é um dos pilares básicos do ensino de graduação em Medicina Veterinária, assim como de pós-graduação (Programa de pós-graduação lato sensu em residência médico-veterinária) e de aprimoramento (Programa de aprimoramento médico-veterinário - Fundação Araucária), ofertando aos alunos a vivência da prática clínica em suas instalações.

A Divisão de Apoio visa garantir a aquisição de produtos de qualidade, com o melhor preço possível, para atender às demandas do hospital Veterinário.

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses e utilizado multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento.

Item	Dejailhamento	Cód. GMS	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica (se couber)	Total a ser adquirido
1	Agulha hipodérmica, Estéril, descartável, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm	6510.5554	960.180	240.030	1.200.150
2	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 22Gx 3½"	6510.19358	800	200	1.000
3	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 25Gx 3½"	6510.19365	4.000	1.000	5.000
4	Agulha descartável, Para anestesia peridural, Epidural/caudal, Descartável, Calibre 16G	6510.19368	80	20	100
5	Agulha descartável, Anestésica espinhal raquidiana, 27Gx 3½"	6510.19371	800	200	1.000
6	Agulha, USO: Anestesia peridural, epidural ou caudal, Descartável, calibre 20Gx2"	6510.38918	80	20	100
7	Agulha descartável, USO: Para anestesia peridural, epidural ou caudal, Calibre 18G	6510.64166	80	20	100

2.5 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 35 de 96)

Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica. Informamos que o processo licitatório objetivando a aquisição de AGULHAS DESCARTÁVEIS, mantendo assim a qualidade dos serviços prestados aos pacientes SUS, de acordo.

Solicita-se a aquisição da Manifestação de Interesse para as agulhas descartáveis, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, especializada no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR.

O Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende o complexo de ilhas e distritos, em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 36 de 96)

O Hospital Regional do Litoral – HRL é uma instituição pública de saúde, sendo o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente 128 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR, sendo referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e atividades de cirurgias eletivas.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRS é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, estratégica para o Atendimento à pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, com estrutura contendo 99 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral.

O Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, com foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade nas internações clínicas, com capacidade 20 leitos ativos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

O Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, com foco exclusivo ao Usuários do SUS, com capacidade operacional de 50 leitos, sendo 10 de UTI adulto, 20 leitos de enfermaria clínica e 20 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina atendimento como Hospital Geral, sendo referência no foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 60 leitos, correspondendo 10 de UTI Adulto e 30 leitos de enfermaria clínica e 20 de enfermaria cirúrgica. A unidade tem perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a ortopedia e trauma e cirurgia geral.

O Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, atualmente conta com uma estrutura de 21 consultórios, 09 box de curativos, 01 sala de fototerapia, 01 sala de doppler, 02 salas de procedimentos cirúrgicos, 01 sala de medicação com 03 vagas, 01 consultório odontológico, 02 salas de fisioterapia, 01 câmara hiperbárica, 01 oficina de palmilhas e órteses, 01 triagem e serviços de apoio, os quais são utilizados



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 37 de 96)

para atendimentos ambulatoriais regulados pelo sistema CARE/GSUS da SESA, e ofertando consultas para Dermatologia, Cirurgia Vascular, Ambulatório de Feridas para a 1ª, 2ª e 6ª Regionais de Saúde e Consultas de Hanseníase para todas as Regionais de Saúde do Paraná.

O Hospital Colônia Adauto Botelho – HAB é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade contando com 66 leitos ativos.

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNEAS, atua na área de pesquisa e desenvolvimento e de produtos de interesse para a saúde pública do país, produz soros antivenenos, insumos e antígenos para auxílio diagnóstico.

O uso de agulhas descartáveis em ambientes médico-hospitalares traz diversos benefícios, tanto para profissionais de saúde quanto para pacientes. Entre os principais, destacam-se:

- ✓ Segurança e Redução de Infecções
- ✓ Higiene e Controle Sanitário
- ✓ Praticidade e Facilidade de Uso
- ✓ Conformidade com Normas Sanitárias

Assim, as agulhas descartáveis representam um avanço essencial na área da saúde, garantindo segurança, eficiência e qualidade nos atendimentos médicos e hospitalares.

A aquisição de agulhas descartáveis é essencial para garantir a continuidade e segurança dos serviços de saúde. Abaixo estão os principais motivos que justificam a necessidade dessa contratação:

- ✓ Atendimento Seguro e Eficiente
- ✓ Prevenção de Infecções e Contaminação Cruzada
- ✓ Garantia da Qualidade no Atendimento
- ✓ Demanda Contínua e Necessidade Permanente

Dessa forma, a contratação de agulhas descartáveis é indispensável para a manutenção da qualidade e segurança nos serviços de saúde, garantindo um atendimento eficiente e livre de riscos biológicos.

O fornecimento contínuo de agulhas descartáveis é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde. A seguir, destacam-se os principais motivos que justificam essa necessidade:

- ✓ Alta Demanda e Uso Recorrente
 - ✓ Prevenção de Infecções e Segurança Sanitária
 - ✓ Evitar Interrupção no Atendimento Médico
 - ✓ Conformidade com Protocolos e Normas Técnicas
- Dessa forma, o fornecimento contínuo de agulhas descartáveis é essencial para a manutenção da segurança e eficácia dos serviços de saúde, garantindo atendimento ininterrupto e de qualidade.

A definição da quantidade de agulhas descartáveis a ser adquirida deve ser baseada em uma análise criteriosa que considere a demanda real e as necessidades operacionais das unidades de saúde. A seguir, são apresentados os principais pontos para a definição dessa quantidade:

- ✓ Levantamento da Demanda Histórica
- ✓ Projeção de Demanda Futura
- ✓ Especificações Técnicas
- ✓ Estoques de Segurança

A definição precisa da quantidade a ser adquirida assegura que o fornecimento de agulhas descartáveis seja adequado às necessidades das unidades de saúde, promovendo eficiência operacional e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 38 de 96)

evitando falhas no atendimento aos pacientes. Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Publica, para o período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro que consta nas folhas 114-116 do protocolo 23.402.627-5, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

CATMAT	GMS	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Número de Ordem
439799	6510-5554	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	peça	1.500.000	2226
390121	6510-19368	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16	peça	400	2226

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de AGULHAS DESCARTÁVEIS GRUPO I para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

As agulhas são materiais indispensáveis utilizados por profissionais diariamente na assistência aos pacientes. As agulhas, nos seus diversos tipos, são utilizadas para aspiração ou aplicação de medicamentos, anestésicos, fluidos corporais e outras substâncias por via intramuscular, subcutânea e intravascular, bem como para captação de atividade em exames neurológicos. Quase toda a assistência em saúde, dos exames às cirurgias, é baseada na utilização de agulhas e não pode ser realizada sem este material.

A aquisição desses materiais médicos hospitalares, essenciais para o atendimento das demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, revela-se vantajosa e conveniente, pois contribui de forma contínua para a qualidade dos serviços prestados. Essa aquisição melhora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, aprimorando o atendimento aos pacientes, oferecendo maior suporte à equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

Visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades decorrentes, dentre outros fatores, além das demandas imprevisíveis foi adotado o percentual de reserva técnica de 25% da quantidade para 12 meses de atendimento. A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo da unidade.

A memória de cálculo utilizada resultou nos quantitativos estimados do quadro abaixo, a ser adquirido pelo período de até 12 (doze) meses.

2.7 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN - CMP



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 39 de 96)

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP), é um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimputáveis que cumprem medida de segurança, por serem considerados portadores de doença ou problemas de saúde mental.

A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal - 7.210/1984 (LEP).

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário. Assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Como desdobramento da previsão e garantias legislativas, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista pela Portaria nº 01/2014, tendo como princípio a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes é potencializado devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais médico hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 34.263 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 120 unidades prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de agulhas descartáveis, com o intuito de cumprir as premissas legais acima descritas e promover o abastecimento regular destes itens constantes no Protocolo nº 23.404.082-0, por um período de 12 meses, haja vista que os mesmos fazem parte da padronização de insumos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Departamento de Polícia Penal e são estratégicos e indispensáveis para a execução da assistência de saúde às pessoas privadas de liberdade, pois de acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS a utilização de agulhas descartáveis pelos diversos profissionais que atuam nas Unidades Penais tem por objetivo primordial administrar substâncias líquidas por via intravenosa, intramuscular, subcutânea, intradérmica, intraarticular; retirar sangue; ou, ainda, realizar uma punção aspirativa.

A estimativa das quantidades solicitadas de agulhas descartáveis que integram este processo foi elaborada utilizando o consumo médio mensal (CMM) das unidades penais e cadeias públicas sob gestão direta do Departamento de Polícia Penal atendidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a demanda anual estimada. O quantitativo total a ser licitado foi obtido a partir da demanda anual estimada acrescida de reserva técnica de 50%, somada ao quantitativo total previsto na Intenção de Registro de Preço 71/2025.

A reserva técnica foi prevista para eventual aumento de consumo nas unidades, substituição de insumos que possam estar em falta, manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 40 de 96)

caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes. Ressaltamos que esta reserva técnica justifica-se pela incerteza do número de pessoas que serão privadas liberdade no ano subsequente, pois esta diretamente ligada à taxa de aprisionamento.

Lote	Detalhamento do Item	Unidade de Medida	2023	2024	Média	Reserva Técnica (50%)	Total a ser adquirido
01	Agulha hipodérmica, Com dispositivo de segurança, Estéril, Descartável, TAMANHO: 40x1,2	Unidade	14.200	17.100	15.650	7.825	20.000
02	Agulha hipodérmica, Com dispositivo de segurança, estéril, descartável, TAMANHO: 25x1,2.	Unidade	8.000	10.000	9.000	4.500	12.000

Verificou-se no Sistema GMS que para os objetos do futuro certame existe a ATA de Registro de Preço vigente ATA SRP 387/2023 com validade para 11/06/2025. Como a ATA tem vencimento dentro de 40 dias, tempo necessário para novo processo licitatório, mantém todos os objetos do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As especificações Técnicas dos objetos constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos:

As especificações técnicas foram definidas e revisados pelas áreas técnicas demandantes, buscando a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA. A avaliação será realizada de acordo com os critérios de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a ser aferida pelos meios previstos em edital.

3.3 Prazo de entrega/execução:

Em 4 (quatro) parcelas trimestrais, devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias após requisição do Contratante. Sendo a primeira parcela entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

3.4 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

TABELA DE AMOSTRAS:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1,2,3 e 4	O interessado deverá entregar 5 (cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
5, 6, 7 e 8	O interessado deverá entregar 25 (vinte e cinco) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
9,10,11,12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria,	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 41 de 96)

com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica.

* Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação.

* As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 25, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atesta-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

(x) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

(x) Módulo Pesquisa de Preços do [compras.gov](https://www.compras.gov.br)

- Período temporal utilizado: 25/09/2024 a 25/03/2025
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Relatórios inseridos no processo: fls.497-506 – Comprasgov / fls.507-516

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(X) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(x) Histórico de compras anteriores

(x) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(x) Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

(x) Busca livre na internet

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 1.843 (um mil oitocentos e quarenta e três)

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 42 de 96)

(x) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(x) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painele de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

d) Forma de contato: (x) e-mail (x) telefone

e) Período de duração da pesquisa de preços: 7 dias

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação (x) ETP

g) Quantidade de cotações recebidas: 9 (nove)

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 42 (quarenta e dois)

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 1.792 (um mil setecentos e noventa e dois)

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim

- A quantidade está correta? (x) Sim

- A proposta está válida? (x) Sim

- A proposta está assinada? (x) Sim

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 18 (dezoito) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 Será adotado o parcelamento do objeto por item, visto que:

5.2.1 É tecnicamente viável, pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo à solução;

5.2.2 É economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução;

5.2.3 Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois possibilita que cada fornecedor opte por concorrer aos itens que julgue conveniente, sem se comprometer com os demais;

5.3 Verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 43 de 96)

A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo consumo e a pela geração de lixo decorrentes do descarte inadequado dos resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras, através da reciclagem é possível diminuir a poluição do ar, água e solo, gerando um impacto positivo. Algumas ações que podem ser feitas, são elas:

- Separação, descarte adequado e reciclagem do lixo;
- Economia de água;
- Utilização de produtos biodegradáveis;
- Redução do consumo.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, podendo ou não haver a devolução dos mesmos para possível reutilização, contribuindo para redução do descarte de materiais recicláveis. quando aplicável aos produtos destinados ao uso no âmbito da saúde.

A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

O contratado adotar as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Os contratados deverão observar sempre que possível as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pelo Art. 361.

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: **13 e 14.**

7.2 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 16 e 18.

7.3 Lotes destinados à ampla concorrência: 1,3,5,7,9,11,15 e 17.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 44 de 96)

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, Órgãos participantes DEPPEN, UEPG, UEM e FUNEAS, contados do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, Órgãos participantes **SESA e HPM**, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato/anexo a nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 45 de 96)

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 46 de 96)

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 47 de 96)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 4.267.476,38 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares.

12.8.1 Justifica-se que para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2º da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.



13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

14.2 A subcontratação não será necessária pois: os objetos da contratação não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem a subcontratação; o objeto é pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado; empresas do ramo especializado isoladamente possuem as condições necessárias para executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de contratação de terceiros.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida dos produtos, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 49 de 96)

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. O contrato a ser firmado com os Órgãos participantes **SESA e HPM** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

17.4.2 Para os Órgãos participantes DEPPEN, UEPG, UEM e FUNEAS a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 27/03/2025.

18.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 50 de 96)

19.1.2.2 A data do orçamento estimado é 27/03/2025.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2025

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 apresentação de AFE- Requisitos de habilitação complementares.

1.2.1.1 Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a exigência de habilitação jurídica complementar para AFE - Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, conforme artigo 66 da lei 14.133/2021.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 52 de 96)

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo **10 % (dez por cento)**, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica e notas fiscais

1.5.4 Apresentação de licenciamento sanitário.

1.5.4.1 Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 53 de 96)

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 54 de 96)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 604 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **Agulhas Descartáveis – Grupo I**.

1. Especificações técnicas:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	3.894.042	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 2	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	1.298.013	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 3	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	2.034.753	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 55 de 96)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 4	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	678.251	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 5	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	11.387	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 6	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	3.795	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 7	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	40.740	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 8	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G CÓDIGO GMS6510-19365 CATMAT 626616	13.579	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 56 de 96)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 9	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	3.606	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 10	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	1.202	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 11	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	27.191	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 12	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	9.063	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 13	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm CÓDIGO GMS 6510-38901 CATMAT 0442505	390	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 57 de 96)

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 14	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm CÓDIGO GMS 6510-38904 CATMAT 0442505	130	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 15	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	3.279	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 16	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	1.093	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 17	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	5.765	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 18	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	1.921	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 58 de 96)

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- . O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico n.º 604/2025

– EDITAL (página 59 de 96)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 604/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 61 de 96)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA, Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR, Setor: Almoxarifado Divisão de Suprimentos
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.
Horário de Funcionamento: Das 08:30 às 11:30 horas, Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL - DEPPEN
Local de Entrega: Complexo Médico Penal – DEPPEN CMP, Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR, CEP: 83.327-700, Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Responsável pelo Recebimento: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior
Telefone: 41 3661 3078 (caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 09:00 às 11:00 horas, Período vespertino: das 13:30 às 16:00 horas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS
Local de Entrega: Central de Distribuição FUNEAS – CD, End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira, Cidade: São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.070 - 152
Responsável pelo Recebimento: Ivã Antônio de Oliveira
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817 (cd.funeas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240, Cidade: Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Ivanilson
Telefone: (44) 3011-9197 (sec-hum-compras@uem.br)
Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 62 de 96)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Local de Entrega: UEM - CAU/CCA (FAZENDA), Rua Aricanduva, s/n. Zona II, Umuarama / PR, CEP: 87502-200

Responsável pelo Recebimento:

Telefone: (sec-cau@uem.br)

Horário de Funcionamento: 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM

Local de Entrega: Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº894 Bairro: Jardim Botânico, Cidade /Estado: Curitiba –PR, CEP:80210-000, Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Responsável pelo Recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

Horário de Funcionamento: 8:30 às 16:30

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG-HURCG

Local de Entrega: Logradouro: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601. Bairro: Uvaranas Ponta Grossa – PR, CEP: 84031-515, Setor: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Responsável pelo Recebimento: Marlon Sebastião Krol

Telefone: (42) 3311- 8283

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 63 de 96)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 604/2025	PROTOCOLO N.º 23.402.627-5
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 604/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Agulhas Descartáveis – Grupo I**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Agulhas Descartáveis – Grupo I**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
02- DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL - DEPPEN
03- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS
04 -UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
05- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM
06- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG-HURCG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554	Unidade	3.894.042	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 64 de 96)

CATMAT 0439799

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	1.298.013	Unidade	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	2.034.753	Unidade	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	678.251	Unidade	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	11.387	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 65 de 96)

LOTE 06– adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	3.795	Unidade	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	40.740	Unidade	R\$	

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQE ANEST. 25G CÓDIGO GMS6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	13.579	Unidade	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 09	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	3.606	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 66 de 96)

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	1.202	Unidade	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	27.191	Unidade	R\$	

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	9.063	Unidade	R\$	

LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm CÓDIGO GMS 6510-38901 CATMAT 0442505	Unidade	390	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 67 de 96)

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm CÓDIGO GMS 6510-38904 CATMAT 0442505	Unidade	130	Unidade	R\$	

LOTE 15 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	3.279	Unidade	R\$	

LOTE 16 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	1.093	Unidade	R\$	

LOTE 17 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	5.765	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 68 de 96)

LOTE 18 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	1.921	Unidade	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Da vigência da ata de registro de preços.

3.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

3.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.2.2 A data do orçamento estimado é **27/03/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 70 de 96)

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 71 de 96)

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 604/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Eduardo Miura**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Eduardo Miura Machado
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 72 de 96)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 73 de 96)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 74 de 96)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 604/2025

PROTOCOLO 23.402.627-5

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 75 de 96)

ANEXO VIII
Órgãos participantes SESA e HPM

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, com sede no(a) Rua Piquiri 170 CEP 80.230.140, bairro rebouças Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76416.8660001-40, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º [XXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX].

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 604/2025 (protocolo n.º 23.402.627-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **Agulhas Descartáveis – Grupo I**.Conforme Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	Unidade	3.894.042	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554	Unidade	Unidade	1.298.013	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 76 de 96)

CATMAT 0439799

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	Unidade	2.034.753	R\$	R\$

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	Unidade	678.251	R\$	R\$

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	Unidade	11.387	R\$	R\$

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	Unidade	3.795	R\$	R\$

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	Unidade	40.740	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 77 de 96)

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQE ANEST. 25G CÓDIGO GMS6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	Unidade	13.579	R\$	R\$

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	Unidade	3.606	R\$	R\$

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	Unidade	1.202	R\$	R\$

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	Unidade	27.191	R\$	R\$

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	Unidade	9.063	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 78 de 96)

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm CÓDIGO GMS 6510-38901 CATMAT 0442505	Unidade	Unidade	390	R\$	R\$

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm CÓDIGO GMS 6510-38904 CATMAT 0442505	Unidade	Unidade	130	R\$	R\$

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	Unidade	3.279	R\$	R\$

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	Unidade	1.093	R\$	R\$

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166	Unidade	Unidade	5.765	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.402.627-5 Pregão Eletrônico n° 604/2025 – EDITAL (página 79 de 96)

	CATMAT 626638					
--	---------------	--	--	--	--	--

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	Unidade	1.921	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 604/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.402.627-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Forma de entrega parcelada

3.1.1 As entregas para os Órgãos participantes **SESA e HPM** serão realizadas em **4 (quatro)** parcelas trimestrais, devendo ser realizada em até 30 (trinta) dias após requisição do Contratante. Sendo a primeira parcela entregue **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato.

3.2 Locais de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

Curitiba/PR.

Setor: Almoxarifado Divisão de Suprimentos

Horários de atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas, Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº894 Bairro: Jardim Botânico

Cidade /Estado: Curitiba –PR.

CEP:80210-000.

Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Responsável pelo recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

Horário de atendimento: das 8:30 às 16:30

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 80 de 96)

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos **04 (quatro) anos**, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados..

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **27/03/2025**.

5.1.2 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 81 de 96)

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **XXXXXXXXXX**

Fonte de Recursos: **XXXXXXXXXX**

Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX**

Nota de Empenho: **XXXXXXXXXX**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado com os Órgãos participantes SESA e HPM terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 82 de 96)

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 83 de 96)

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 84 de 96)

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 86 de 96)

após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 87 de 96)

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 88 de 96)

ANEXO VIII

Órgãos participantes DEPPEN, UEPG, UEM e FUNEAS

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 604/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 23.402.627-5, independentemente de transcrição.

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	Unidade	3.894.042	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CÓDIGO GMS 6510-5554 CATMAT 0439799	Unidade	Unidade	1.298.013	R\$	R\$

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	Unidade	2.034.753	R\$	R\$

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA P/ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 25x12 CÓDIGO GMS 6510-19355 CATMAT 0397523	Unidade	Unidade	678.251	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 89 de 96)

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	Unidade	11.387	R\$	R\$

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 22GX3½ CÓDIGO GMS 6510-19358 CATMAT 626577	Unidade	Unidade	3.795	R\$	R\$

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	Unidade	40.740	R\$	R\$

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 25G CÓDIGO GMS 6510-19365 CATMAT 626616	Unidade	Unidade	13.579	R\$	R\$

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	Unidade	3.606	R\$	R\$

Lote	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	---------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 90 de 96)

10						
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 16 CÓDIGO GMS 6510-19368 CATMAT 626631	Unidade	Unidade	1.202	R\$	R\$

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	Unidade	27.191	R\$	R\$

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUE ANEST. 27G CÓDIGO GMS 6510-19371 CATMAT 626620	Unidade	Unidade	9.063	R\$	R\$

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x40mm CÓDIGO GMS 6510-38901 CATMAT 0442505	Unidade	Unidade	390	R\$	R\$

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA 0,35x50mm CÓDIGO GMS 6510-38904 CATMAT 0442505	Unidade	Unidade	130	R\$	R\$

	Descrição do Objeto	Exigências	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
--	----------------------------	-------------------	----------------	-------------------	--------------	--------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 91 de 96)

Lote 15		complementares	de medida		Unitário	Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	Unidade	3.279	R\$	R\$

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANESTESIA PERI 20 CÓDIGO GMS 6510-38918 CATMAT 626647	Unidade	Unidade	1.093	R\$	R\$

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	Unidade	5.765	R\$	R\$

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	AGULHA DESCARTÁVEL P/ANEST. PERI 18 CÓDIGO GMS 6510-64166 CATMAT 626638	Unidade	Unidade	1.921	R\$	R\$

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 92 de 96)

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

2.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 93 de 96)

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

3.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 94 de 96)

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 95 de 96)

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 604/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.402.627-5

Pregão Eletrônico nº 604/2025

– EDITAL (página 96 de 96)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal